



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 33.676, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

PUBLICADO NO DOE DE 25.01.13

Altera o Decreto nº 25.239, de 11 de julho de 2004, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com rações para animais domésticos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Resolução do Senado Federal nº 13/2012.

D E C R E T A :

Art. 1º A tabela prevista no § 1º do art. 2º do Decreto nº 25.239, de 11 de julho de 2004, passa a vigorar com a redação que segue:

PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO

Alíquota interestadual decorrente de importação	68,87%
4%	

Alíquota interestadual 7%	63,59%
---------------------------	--------

Alíquota interestadual 12%	54,80%
----------------------------	--------

Operações internas	46%
--------------------	-----

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro

de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR